

PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DA
6.ª EDIÇÃO DO PEPAL – 2.ª FASE - REF.ª G (LICENCIATURA EM ENGENHARIA
AGRONÓMICA)

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL

Candidatos	Classificação da AC	Ponderação 40%	Classificação da EI	Ponderação 60%	Classificação Final	N.º de Ordem
Inês Feitinha Severino da Silva e Rosa	14,00	5,60	16,50	9,90	15,50	1.º
Filipa Tapadas Azinheira	14,75	5,90	15,75	9,45	15,35	2.º a)
Miguel Francisco Padeiro Martins	15,50	6,20	15,00	9,00	15,20	3.º

CF = AC (40%) + EI (60%)


- a) De acordo com o n.º3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro de 2014, na sua atual redação, os candidatos à realização de estágio que já tenham frequentado estágio(s) financiado(s) por fundos públicos (nacionais ou comunitários, nos quais se incluem os apoiados por fundos concedidos diretamente pela Comissão Europeia) só podem realizar estágio se na lista de classificação final do lugar de estágio a que se candidatam não existirem candidatos aprovados que nunca tenham feito estágios financiados. De acordo com a informação prestada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) a candidata já frequentou estágio profissional financiado por fundos públicos e encontra-se inscrita nos serviços de emprego na qualidade de empregada.

Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o júri deliberou em reunião realizada no dia 9 de janeiro de 2020, conceder aos candidatos, um prazo de 10 dias úteis contados da data da notificação, para se pronunciarem, por escrito, se assim o entenderem sobre a lista de classificação e ordenação final.


Paços do Município de Ponte de Sor, 9 de janeiro de 2020



Presidente do Júri



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

Anexo III à Ata N.º3

Cofinanciado por: